



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
DISPENSA Nº 02/2026

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene afim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nazareno/MG, conforme especificações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária tendo em vista que os itens de material de limpeza e higiene relacionados no objeto serão utilizados no dia-a-dia durante o funcionamento da Câmara Municipal. O fornecimento desses materiais é imprescindível para o adequado funcionamento da instituição, para a garantia da saúde e segurança dos colaboradores, visitantes e demais usuários das instalações, bem como para assegurar que os ambientes mantidos pela instituição atendam aos padrões sanitários exigidos pela legislação vigente. A continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal depende da constante reposição desses materiais, que são utilizados em diversas atividades do cotidiano, desde a limpeza dos espaços administrativos até a manutenção de áreas de convivência. A falta desses itens comprometeria o ambiente de trabalho, a produtividade dos servidores e até mesmo a qualidade do atendimento aos cidadãos. Há ainda o objetivo de evitar a manutenção de estoques elevados visto que será requisitado somente a quantidade que for necessária.

3. DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 Descrição dos itens, quantidades e valores estimados:

Item	Qtd	Unidade	Descrição
------	-----	---------	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

01	24	Unidade	Água sanitária: frasco plástico resistente, contendo 1000 ml, tampa com rosca. Alvejante, desinfetante e bactericida com cloro ativo. Teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% e PH entre 11,0 e 13,0. No rótulo do produto deverão constar os dados do fabricante e informações do produto. Validade mínima de 3 meses.
02	06	Unidade	Álcool etílico: hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação líquido. Para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro no órgão competente. Embalado em frasco de 1 litro, plástico rígido e resistente. O frasco deve apresentar as informações de data de fabricação, lote, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 3 meses.
03	08	Unidade	Álcool em gel: embalagem com no mínimo 400g, 70%, para mãos. Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação, para higienização de mãos com ação bactericida e antisséptica, inodoro, pH neutro. Embalagem provida de tampa fixada sob pressão e válvula pump, com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses.
04	08	Unidade	Amaciante: frasco com 2 litros, contendo tampa com rosca e alça. A tampa deverá servir como dosadora. Líquido viscoso, fragrância suave, viscosidade acima de 11 cPS e Teor de princípio ativo acima de 3%. No rótulo deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 3 meses.
05	02	Unidade	Balde de lixo: Lixeira em plástico reforçado com capacidade mínima de 97L.
06	04	Unidade	Balde de plástico: Balde multiuso com alça anatômica em aço galvanizado com proteção plástica para as mãos ou alça plástica reforçada. Capacidade mínima de 13L.
07	04	Unidade	Cloro líquido: 5%, embalagem não inferior a 1 litro. Validade mínima de 3 meses.
08	48	Pacote	Copo descartável: 200 ml pacote c/100 unidades Transparente.
09	12	Pacote	Copo descartável: 50 ml pacote c/100 unidades Transparente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10	04	Caixa	Copo de vidro: 360ml, diametro 7cm, altura 10cm, para uso doméstico, na cor branco transparente. Caixa com 6 unidades.
11	36	Unidade	Desinfetante: Composição aromática, acondicionado em frasco plástico contendo 1L; germicida e bactericida, suas condições deverão estar de acordo com o registro e laudo analítico do fabricante. Validade mínima de 3 meses.
12	12	Unidade	Desodorizador de ambientes: Aerossol, 400ml, perfumado, com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. Validade mínima de 3 meses.
13	48	Unidade	Detergente: neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. Validade mínima de 3 meses
14	04	Unidade	Escova: confeccionada em plástico com cerdas de nylon, formato oval.
15	06	Unidade	Escova para vaso sanitário: com fibras de nylon tipo pincel. Confeccionada em material polipropileno e cerdas de nylon.
16	06	Unidade	Espanador: Espanador de pó confeccionado em penas de peru (naturais e higienizadas) ou microfibra eletrostática. Cabo em polietileno ou madeira plastificada.
17	30	Unidade	Esponja dupla-face: para limpeza, medindo no mínimo 110mm x 74mm x 23mm. Com formato retangular, constituída por espuma de poliuretano (amarela) e fibra sintética (verde).
18	12	Pacote	Esponja de lã aço: utilizada em limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g, no mínimo, por pacote.
19	06	Unidade	Flanela para limpeza: 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 38cm x 58cm. Deverá constar etiqueta com a marca do produto.
20	36	Caixa	Filtro de papel para café: número 103, caixa com 30unidades.
21	02	Unidade	Galochas de borracha: cano médio, tamanho médio, cor preta, características adicionais antiderrapante
22	04	Unidade	Garrafa térmica: corpo externo em aço inox; capacidade da ampola: 1.000 ml; fechamento: pressão; alça movel em



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			polipropileno.
23	06	Pacote	Guardanapo de papel: folha dupla, alto padrão, com medidas aproximadas 33 x 30 cm, embalagem com aproximadamente 50 guardanapos.
24	06	Unidade	Inseticida spray: embalado em frasco metálico de no mínimo 300ml. Aerossol sem cheiro à base de água com eficiência para matar mosquitos (inclusive o da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), baratas, pernilongos, aranhas e moscas. CFC ausente em sua composição. Produto com Registro/Notificação na ANVISA. Validade mínima de 3 meses.
25	06	Unidade	Isqueiro: Chama pré ajustada, acendimento aproximado de 3.000 vezes selo holográfico do INMETRO, garantindo qualidade e segurança, em conformidade com o padrão ISO 9994. Tipo isqueiro de bolso.
26	04	Unidade	Limpa Alumínio: Frasco plástico - 500ml de uso doméstico, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 3 meses.
27	08	Unidade	Limpa Vidros: Indicado para limpeza de diversas superfícies: janelas, vitrais, portas, vitrines e espelhos. Possui fórmula balanceada e eficiente proporcionando proteção e conservação. Desengordura e limpa qualquer superfície lavável. Não há formação de espuma. Não inflamável. Produto biodegradável. Validade mínima de 3 meses.
28	08	Unidade	Limpa pedras: para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; composto de tenso ativo aniônico, mistura ácida, conservante; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo imetro, fabricante deverá ter laudos ou ficha técnica de especificação do produto, ficha de informação sobre a segurança de produtos químicos, registro ou notificações da legislação vigente no ministério da saúde e anvisa para produtos e embalagens. Embalagem de 2 litros. Validade mínima de 3 meses.
29	06	Unidade	Limpador Instantâneo, multiuso: líquido; para limpeza de pias de cozinha, fogões, pias de banheiro, geladeiras embalagem com 500 ml, com autorização



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			de funcionamento do fabricante pela ANVISA.
30	12	Unidade	Limpador Instantâneo: de uso geral para limpeza de superfícies laváveis e pisos, vidros, azulejos, pedras, pias e bancadas. Com registro no MS e ANVISA. Perfumes florais. Frasco de plástico com 500ml. Validade mínima de 3 meses.
31	06	Unidade	Lixeira de alumínio: Lixeira confeccionada em alumínio polido ou escovado, de alta resistência à corrosão. Formato cilíndrico, com tampa de acionamento por pedal e balde interno removível em plástico polipropileno. Capacidade mínima de 5L.
32	02	Unidade	Lixeira de plástico: Lixeira em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP). Tampa com acionamento por pedal e haste externa/interna em material resistente. Capacidade mínima de 14L.
33	06	Unidade	Lustra móveis: acondicionado em frasco plástico de 200ml. Líquido viscoso, fragrância erva doce, PH entre 8,5 e 9,5, viscosidade 24.000 a 50.000 cp. Na embalagem deverão constar dados de identificação do produto e do fabricante. Validade mínima de 3 meses.
34	06	Unidade	Luvas de látex AMARELA: Luva para segurança – confeccionada em borracha látex lisa; para multiuso; tamanho médio; cano curto; antialérgica. Conformidade NBR 13393/1995 Embalagem com informações do fabricante.
35	02	Unidade	Mangueira: reforçada e flexível, com 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio e externa em PVC, diâmetro de 1/2', espessura mínima da parede de 1,8cm de diâmetro, pressão de até 12 bar (174 psi), temperatura de 50° C, 50 metros de comprimento, acompanha esguicho com jato regulável e adaptador com engate rosqueável.
36	02	Unidade	Pá: Pá para coleta de resíduos, em plástico polipropileno de alta resistência. Modelo com cabo longo (mínimo 60 cm) para evitar que o operador se curve.
37	16	Unidade	Pano de chão: 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.
38	24	Unidade	Pano de prato: composto de tecido 100% algodão, alvejado, medindo no mínimo 45cm x 65cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.
39	60	Pacote	Papel higiênico branco folha dupla: - Macio, pacote c/ 12 un.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Folhas duplas, alta qualidade, medindo no mínimo (20m x 10cm), picotado de boa qualidade, branco, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas. Qualidade semelhante ou superior a Neve ou Personal.
40	20	Pacote	Papel toalha: material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 20 cm, largura, 19 cm, cor branca, características adicionais interfolhada. Pacote contendo dois rolos c/ 60 folhas cada.
41	02	Unidade	Pasta Saponácea: cristal rosa, composição básica: sabão de coco, glicerina, agente Mineral, conservante, corante, essência e água. Utilizada na limpeza em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos, com ação desengraxante e de polimento. Embalagem com 500gr. Validade mínima de 3 meses.
42	12	Unidade	Puxador/Rodo comum: Borracha dupla, resistente e durável, que puxa e seca a água, cabo de madeira, com no mínimo 1,20m e borracha de no mínimo 60cm, lixado com perfeito acabamento e totalmente reto e encapado, de 1ª qualidade.
43	06	Unidade	Rodo com espuma: Rodo com cabo, base de madeira plastificada, com esponja branca de alta qualidade. Permite o uso de detergentes e desinfetantes. Indicado para limpeza em superfícies lisas, como: pisos, laminados e assoalhos encerados.
44	02	Pacote	Sabão em barra: neutro, multiuso, em barra de no mínimo 180 gramas, contendo informações do produto e dados do fabricante, pacote com 5 unidades. Validade mínima de 6 meses.
45	06	Unidade	Sabão em pó – Caixa c/ no mínimo 800g; perfumado, certificado pela ANVISA. Validade mínima de 3 meses.
46	06	Unidade	Sabonete líquido com fragrância 1 litro: aspecto físico líquido, viscoso, cremoso, perolado, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, fragrância suave, composição agente bactericida e bacteriostático, emolientes, com registro no ms. Validade mínima de 3 meses.
47	12	Pacote	Saco de lixo: de Polietileno, Reforçado, Fundo Reto; Com Capacidade de 15 Litros; Medindo no mínimo (39 x 58) cm (l x A); Preto; Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável.
48	12	Pacote	Saco de lixo: de Polietileno, Reforçado, Fundo Reto; Com



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Capacidade de 30 Litros; Medindo (59 x 62) cm (l x A); Preto; Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável.
49	06	Pacote	Saco de lixo: de Polietileno, Reforçado, Fundo Reto; Com Capacidade de 100 Litros; Medindo (75 x 105) cm (l x A); Preto; Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável.
50	04	Unidade	Suporte para coador de papel: Suporte para filtro de café, confeccionado em polipropileno atóxico, resistente a altas temperaturas. Compatível com filtros de papel tamanho 103.
51	06	Unidade	Toalha de rosto: Toalha de rosto com alta capacidade de absorção. Acabamento com barra, costura lateral reforçada. Dimensões mínimas de 45 cm x 70 cm.
52	03	Pacote	Toalha descartável: Papel Toalha Interfolha com 1000 Folhas - Higiênicas, práticas e de alta absorção. - 100% celulose virgem. - Duas dobras. - Tamanho: 20 x 21 (cm). - Contém 1000 folhas. Com controle microbiológico e resistência a tração. Com gramatura de a partir de 20 grs/ m ² no mínimo e bom índice de RU (resistência a úmido), embaladas em sacos plásticos e acondicionados em caixas de papelão ou fardos para impedir a contaminação das toalhas após abertura do fardo.
53	02	Unidade	Vasilhame de plástico: vasilhas plásticas com tampa para mantimentos, volume 6L. Marca de referência: Plasútil ou similar.
54	02	Unidade	Vasilhame de plástico: vasilhas plásticas com tampa para mantimentos, volume 14L. Marca de referência: Plasútil ou similar.
55	12	Unidade	Vassoura de piaçava: para uso geral com cerdas naturais, fixada em base de pp e madeira, no. 5, com rosca, cabo de madeira encapado com pvc, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.
56	06	Unidade	Vassoura de pelo: base de madeira medindo aproximadamente 40cm ,com cerdas de nylon, cabo de madeira encapado com pvc, com rosca plástica, medindo 1,20m e diâmetro de 22mm. O produto deve conter etiqueta com dados do produto e do fabricante.
57	12	Unidade	Xícara de vidro: Xícara para servir café ou chá, confeccionada em vidro temperado ou borossilicato, transparente, liso e incolor. O material deve ser resistente a choques térmicos (líquidos quentes). Capacidade mínima de 300ml.

3.2 O valor médio de mercado, utilizado para compor o valor estimado foi obtido através de cotações com fornecedores locais e de pesquisa em contratações similares de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

outros órgãos públicos por meio de pesquisa no www.bancodepreços.com.br. O Relatório de Cotação encontra-se anexo aos autos do presente processo.

3.3 O quantitativo acima **é feito por estimativa**, servindo apenas para o procedimento de Dispensa de Licitação, **não ficando a CONTRATANTE obrigada a adquirir o total desta planilha**, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

3.4 Nas propostas comerciais deverão ser indicadas as MARCAS dos produtos a serem ofertados.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será solicitado conforme necessidade, e formalizado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Câmara Municipal.

4.2 - As entregas serão realizadas diariamente, semanalmente e/ou quinzenalmente conforme estabelecido pelo contato entre o fiscal do contrato e o licitante vencedor, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias.

4.3 - Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, às expensas da CONTRATADA, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, Nazareno, CEP: 36370-000, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor

4.4 - O prazo de validade dos produtos fornecidos deverão ser conforme especificado na descrição do item no Termo de Referência – Anexo I.

4.5 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

4.6 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata.

4.7 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária ou pix, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.10 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.11 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de PIX ou de transferência bancária nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

4.12 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

4.13 - Se devido a Câmara efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido à detentora.

4.14 - A Câmara reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos,



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

no prazo a ser determinado por esta Câmara, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO E NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO

5.1 O valor médio de mercado utilizado para determinar o valor global máximo aceitável foi cuidadosamente calculado a partir de cotações obtidas junto a fornecedores locais, bem como de uma análise detalhada de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Essas informações foram coletadas por meio da plataforma www.bancodepreços.com.br, que oferece dados atualizados sobre preços e contratações realizadas em diversas esferas governamentais. A metodologia utilizada para a composição desse valor levou em consideração a mediana dos preços praticados, garantindo que o valor final esteja alinhado com as condições do mercado atual. O Relatório de Cotação, que detalha todo o processo de pesquisa e as fontes utilizadas, encontra-se anexado aos autos deste processo para consulta e verificação.

Durante a análise foi observado que deve ser realizada uma Dispensa e a mesma deve ser publicada para ampliar as possibilidades de competições. Aproveitamos a oportunidade para informar que o orçamento será sigiloso para garantir o melhor resultado para o órgão, baseando-se principalmente na preservação da vantagem competitiva nas cotações. Revelar antecipadamente o valor orçado, que é o teto de preço, pode induzir os fornecedores a apresentarem propostas artificialmente elevadas, situando-as próximas a esse limite, em vez de oferecerem seus melhores preços competitivos de mercado. Portanto, o sigilo garante que as propostas recebidas reflitam o valor real e mais vantajoso, maximizando o poder de compra da Câmara. Em suma, o orçamento sigiloso é vital para garantir que a aquisição dos materiais de limpeza seja realizada com a máxima eficiência, economicidade e conformidade, proporcionando o melhor benefício para os colaboradores.

6. ENQUADRAMENTO:

6.1 Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras"; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Márcia Maria do Carmo Neves e a Gestão do Contrato a cargo do vereador João Nestor de Carvalho.

8. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- c) Verificar as condições de acondicionamento e validade dos produtos.
- d) Contatar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar a Detentora, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidores, desde já devidamente designados para este fim.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Verificar os prazos de validade dos produtos.
- j) Aplicar ao Detentor penalidades, quando for o caso.
- k) Notificar, por escrito, o Detentor, da aplicação de qualquer sanção.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações do Processo Licitatório, sem o que não serão aceitos pela Administração.
- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecido.

- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do vencimento da Ata.
- l) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- m) Não ceder a Ata de Registro de Preços, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante.
- n) Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- o) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

10.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00– Ficha 26 – Material de Consumo.

12. DA MODALIDADE

12.1 Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o procedimento deverá ser realizado através de Dispensa para Registro de Preços, devendo a mesma ser publicada.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, até o limite de 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade.

14. DA METODOLOGIA

14.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência;

15. DA PROPOSTA

15.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

15.2 Deve discriminar a marca dos produtos;

15.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ, da Inscrição Estadual nome e CPF do Representante Legal;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

15.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15.6 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.7 Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Câmara Municipal adquirir menor quantidade durante a vigência da Ata.

15.8 A proposta deverá seguir o modelo do **ANEXO IV do Aviso de Contratação**.

16. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

16.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de proposta para o e-mail: licitacao@camaranazareno.mg.gov.br, **das 00:00 horas do dia 21/01/2026 até às 23:59 horas do dia 25/01/2026.**

16.2 Poderão participar da presente dispensa empresas do ramo, que possuam experiência no ramo do objeto a ser contratado. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas:

- a) que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

17.1 Encerrado o prazo para recebimento das propostas será analisada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, requisito de participação e a compatibilidade do preço com a planilha orçado pela Administração. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado o envio dos documentos de habilitação pela empresa classificada em 1º lugar. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou que ao fim da negociação permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Termo de Referência;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

17.3 A desclassificação da proposta será fundamentada;

17.4 Será considerado como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

18. HABILITAÇÃO

18.1 A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá ser enviada através do e-mail **licitacao@camaranazareno.mg.gov.br**, no prazo de até 24h a contar da solicitação.

18.2 Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

18.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
 - c.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

18.2.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da solicitação dos documentos.

18.2.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- g) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:
- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Último recibo exigível de entrega no simples



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

g.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes na letra “g”, impedirá a participação da empresa no certame.

g.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes na letra “g”.

h) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo V**):

h.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

h.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

i) Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista somente serão aceitos e considerados se não estiverem com o prazo de validade vencido, salvo condição de Micro ou Pequena Empresa, hipótese que será concedido prazo decadencial para apresentação.

j) Quando o contrato for executado por **filial** da empresa, o licitante deverá comprovar a



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM PASTA ZIPADA.

18.2.4 – A falta de envio de documentos da proposta e habilitação no prazo concedido, o envio incompleto ou envio de documentos com restrição ensejará a inabilitação do licitante, exceto no caso de regularização de documentos fiscais previstos na Lei 123/06.

17.2.5- Desclassificado ou inabilitado o licitante serão analisadas as propostas subsequentes.

18.3 DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

18.3.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a presente dispensa destina-se a exclusivamente a participação de ME e EPP.

18.3.2 Na hipótese de não apresentação de propostas por ME e EPP poderão ser aceitas propostas das demais empresas.

18.3.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

18.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.3.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à participante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Uma vez homologado o procedimento, será a vencedora convocada, para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO II do Aviso de Contratação**. A referida ata contém cláusulas contratuais, sendo os contratos substituídos pelos empenhos nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21 e individualizados com as ordens de compras.

20.2 A detentora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Agente de Contratação, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda negociar o desconto nos preços registrados.

20.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.6 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Câmara Municipal de Nazareno/MG e a detentora incluirá as condições estabelecidas neste Termo, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

20.7 A Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogada, até o limite de 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso. Durante a vigência a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

20.8 A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

20.9 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Câmara Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preço

20.10 Os contratos decorrentes da ata de registro de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Câmara e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

21.2 Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a Câmara Municipal adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

21.3 No caso de todos participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houverem interessados a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- d) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e) Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- f) Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO.

Câmara Municipal de Nazareno, 16 de janeiro de 2026.

Zuleica Carvalho dos Santos Soares
Assessora Parlamentar